



LOG230

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 9110 / 2018

Requerente: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 11.938.349/0001-37  
Contato: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
Telefone: 46-3211-2000 - 9975-1919  
Assunto: DIPPM - SOLICITAÇÃO - Versão: 1  
Descrição: REQUERIMENTO

Tempo Mínimo Estimado: 1 dias.

Tempo Máximo Estimado: 10 dias.

Francisco Beltrão, 23 de Setembro de 2018

DOUGLAS GODINHO SAUTERT LEITE  
Protocolista

Anexo:

TP 18/2018

**PARECER TÉCNICO**

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ 11.938.389/0001-37

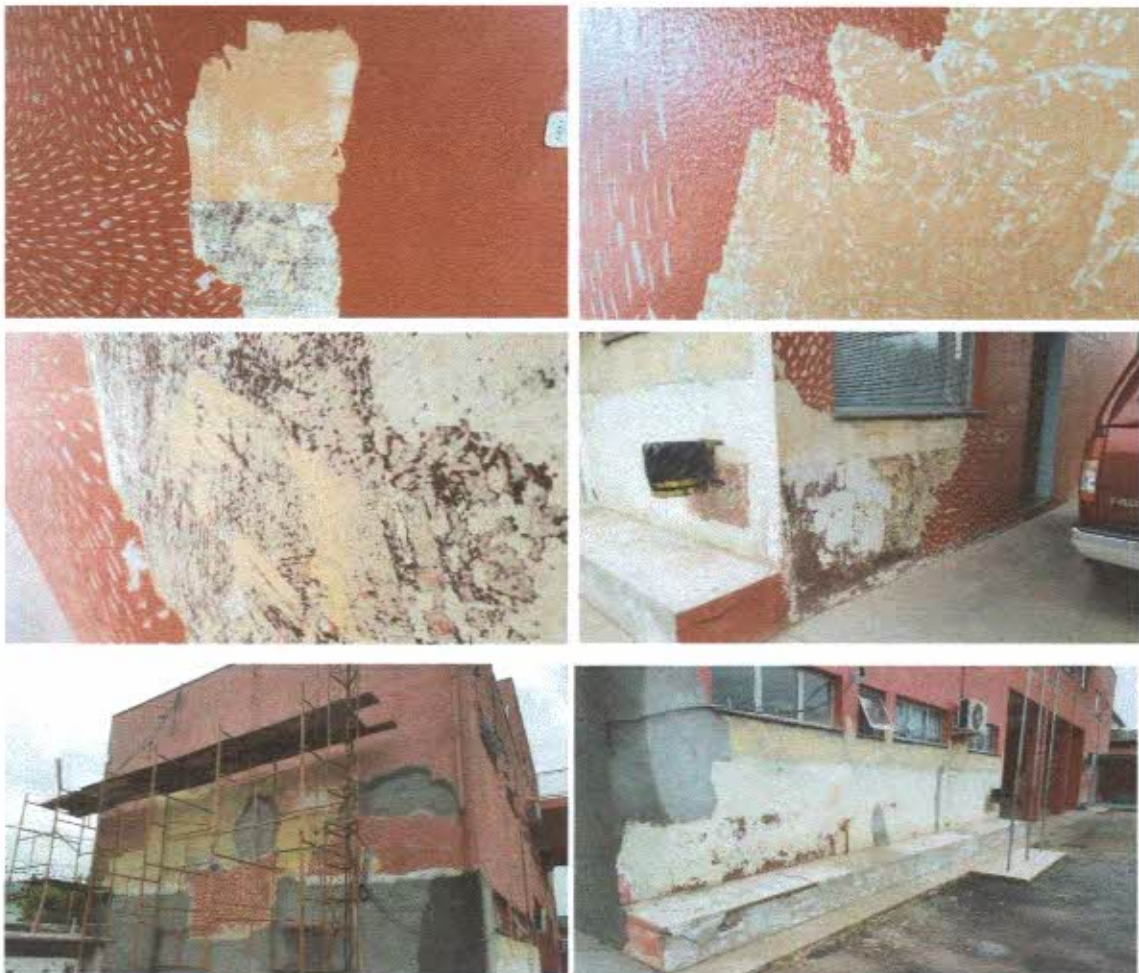
Rua Carolina Marcelo, 186 - B. Luther King - CEP 85.605-504 - Francisco Beltrão/PR

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2018.

À Fiscalização de obras – A/C Francielle Zapelini

Referente: Tomada de Preços nº 018/2018.

Conforme reunião feito no Corpo de bombeiros, na manhã do dia 14/09/2018, em que participaram a empresa Z3 Construtora, a fiscalização municipal e os militares do corpo de bombeiros analisamos que existe mais de uma camada de textura a ser removida. Com análise visual é possível ver que existem uma camada de textura vermelha, uma camada de textura bege e mais uma camada de pintura dois tons, como é possível ser visto nas fotos a seguir:



Será necessário realizar o serviço em duas etapas. A primeira retirar a textura com removedor específico para textura. Como o removedor não consegue penetrar ate a ultima camada de tinta, terá que ser feito reaplicação para remoção desta camada de tinta. Após essa segunda aplicação que será feito o preparo para o assentamento da pastilha com argamassa. Não é recomendável tecnicamente e não é seguro o assentamento da pastilha em cima da última camada de tinta.

Rua Carolina Marcelo, 186 - B. Luther King - CEP 85.605-504 - Francisco Beltrão/PR

☎ (46) 99975 1919 – ✉ z3construtora@hotmail.com

## Z3 Construtora e Incorporadora LTDA

O removedor é o mesmo que está sendo utilizado no Edifício Gaia. Devido a ser uma pintura recente e de apenas uma camada o removedor está funcionando adequadamente, segundo informações do pessoal que está aplicando. No caso do quartel o problema está nas várias camadas existentes, que como mencionado anteriormente o produto não consegue penetrar de uma só vez em todas as camadas, exigindo a reaplicação.

Esta segunda aplicação não está contemplada na licitação. O custo consta na planilha de aditivos em anexo, no item 3.


Apesar da Z3 apresentar a dispensa de vista técnica na licitação, a empresa compareceu no local da obra para vistoria, apenas não pegando o atestado de visita com a fiscalização por questões práticas.

Quando se fez a vistoria não teria como ser feito apenas com uma análise visual que existiram outras camadas de pintura em baixo da existente e não iríamos danificar um edifício público para fazer esta análise.

Já foram executados alguns serviços em quantidade maior do que estava previsto em planilha. Esses serviços foram autorizados a serem executados pelo subtenente do corpo de bombeiros e pela fiscalização municipal. Os custos destes serviços constam na planilha de aditivos em anexo, itens 1.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

  
Z3 Construtora e Incorporadora LTDA  
CNPJ 11.938.389/0001-37  
Claudimir Luiz Zancan  
RG 3.448.484-1 SSP/PR



## Z3 Construtora e Incorporadora LTDA

CNPJ 11.938.389/0001-37

Rua Carolina Marcelo, 186 - B. Luther King - CEP 85.605-504 - Francisco Beltrão/PR

## LICITAÇÃO Nº 018/2018 - ADITIVOS DE VALORES

RELATÓRIO GLOBAL - Data: 01/10/2018


Obra: Execução da reforma do quartel sede do corpo de bombeiros

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO


Endereço: Avenida Prefeito Guiomar Jesus Lopes, nº 700, no Município de Francisco Beltrão - PR.

DESC

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	P. Unit	Preço Total
		<b>SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS QUE ULTRAPASSARAM A METRAGEM APRESENTADA EM ORÇAMENTO</b>				
9	63778	Execução da remoção de reboco existente e aplicação de novo reboco, preparado para receber pastilhamento. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como pelas ferramentas, equipamentos, andaimes, etc., e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos.	M2	54,83	25,79	1.414,07
7	63776	Execução da retirada de piso de cerâmica existente na calçada e recolocação de porcelanato anti-derrapante, cor escura. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, etc. e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos. A licitante vencedora do certame, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, deverá apresentar amostra do porcelanato para análise e aprovação).	M2	10,82	93,98	1.016,86
		<b>SERVIÇOS QUE TERÃO QUE SER FEITOS EM DUPLICIDADE E NÃO ESTAVAM PREVISTOS EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>				
		Conforme explanação no parecer técnico sobre a textura existente				
2	63771	Execução da remoção de pintura texturada e preparação das paredes para aplicação de pastilhas. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc., e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos.	M2	252,05	22,02	5.550,14
		<b>SERVIÇOS COM METRAGEM INFERIOR AO APRESENTADO EM LICITAÇÃO</b>				
		<b>GLOSA</b>				
1	63770	Execução da instalação de conduítes que deverão ser embutidos na parede, para passagem de fiação elétrica. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc., e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos.	M	1,00	41,82	-41,82
		<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>7.939,25</b>



Igor Marcelo Zanchetini  
Engenheiro Civil - CREA-PR 74.418/D



Claudimir Luiz Zancan  
RG 3.448.484-1 SSP/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

006234



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 9110-2018

**OBJETO DO CONTRATO:** Execução da reforma do quartel sede do corpo de bombeiros, incluindo o pastilhamento de paredes externas e outros serviços complementares, com o fornecimento do material e da mão de obra, no prédio localizado na Avenida Prefeito Guiomar Jesus Lopes, nº 700, no bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão – PR

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018      **CONTRATO Nº** 704/2018

**EMPRESA CONTRATADA:** Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**VALOR CONTRATO:** R\$ 104.459,60

**PARECER TÉCNICO**

Após vistoria realizada em 14/09/2018 foi verificado que existem várias camadas de tintas e texturas na paredes onde serão aplicados o revestimento em pastilhas, objeto do contrato. Conforme relatos dos responsáveis do corpo de bombeiros, não foi realizado nenhum teste na edificação durante a elaboração dos orçamentos para a verificação da situação da parede existente a ser reformada.

A contratada solicitou aditivo dos serviços em função da reaplicação em determinados locais onde existente mais de uma camada de textura, conforme consta na planilha em anexo.



**FOTO Nº 1**



600235  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



FOTO Nº 2

Outro item refere-se ao quantitativo dos serviços de reboco que após a remoção da pintura foram identificados mais áreas a serem recuperadas.

Com isso entende-se que tais serviços são necessários para execução do objeto do contrato.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2018.

  
Francielle Christina Zapelini  
Arquiteta e Urbanista  
CAU Nº40.633-5



MEDIÇÃO DA OBRA DO QUARTEL CONFORME CONTRATO 704/2018

REBOCO FEITO - item 01	LICITADO	A EXECUTAR	A ADITIVAR
2,70 X 9,10= 24,57 2,70 X 1,60= 4,32 1,50 X 2,00= 3,00 1,60 X 1,90= 3,04 1,70 X 1,90= 3,23 9,10 X 2,60= 23,66 9,10 X 2,50= 22,75 2,00 X 2,00= 4,00 11,70 x 1,00= 11,70 9,10 x 1,60= 14,56	60 m <sup>2</sup>		
<b>TOTAL</b> 114,83 m <sup>2</sup>	60 m <sup>2</sup>		54,83 m <sup>2</sup>
PISO - item 07	LICITADO	A EXECUTAR	A ADITIVAR
		4,80 x 3,40= 16,32 4,30 x 1,00= 4,30 9,10 x 1,40= 12,74 2,80 x 0,80= 2,24 11,70 x 1,00= 11,70 9,10 x 1,60= 14,56 5,60 x 1,60= 8,96	
<b>TOTAL</b>	60 m <sup>2</sup>	70,82 m <sup>2</sup>	10,82 m <sup>2</sup>

Francisco Beltrão 03/10/2018

  
**DELMAR STRELLO**  
 Subtenente QPM 2-0  
 RG 4.169.123-9



Empreendimento:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 18/2018

Execução da reforma do quartel sede do corpo de bombeiros, incluindo o pastilhamento de paredes externas e outros serviços complementares, com o fornecimento do material e da mão de obra, no prédio localizado na Avenida Prefeito Gulomar Jesus Lopes, nº 700, no bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão - PR

Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO -PR

Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 11.938.369/0001-37

Responsável Técnico: Eng Civil IGOR MARCELO ZANCHETIM CREA Nº PR-123027/D

Data do contrato da empreitada: 17/08/2018


N.º do contrato: 704/2018  
assinatura da ordem de serviço: 17/08/2018

VALOR CONTRATO: R\$ 104.459,60

PLANILHA DE ADITIVO - SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO ORIGINAL

Item	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Custo Unitário	Quantidade		Financeiro	
				Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
1	Execução da remoção de reboco existente e aplicação de novo reboco, preparado para receber pastilhamento. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como pelas ferramentas, equipamentos, andaimes, etc., e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos.	m2	41,82	54,33	2.272,08		
2	Execução da remoção de pintura texturada e preparação das paredes para aplicação de pastilhas. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc., e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos	m2	22,02	252,05	5.550,14		
7	Execução da retirada de piso de cerâmica existente na calçada e recolocação de porcelanato anti-derapante, cor escura. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, etc. e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos. A licitante vencedora do certame, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, deverá apresentar amostra do porcelanato para análise e aprovação).	m2	93,96	10,62	1.016,86		

R\$ 8.839,09  
100,00%

  
**Francielle C. Zapellini**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU nº A40663-5

000237







## CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 704/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 CEP: 85605504 – Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Tomada de preços nº 18/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução da reforma do quartel sede do corpo de bombeiros, incluindo o pastilhamento de paredes externas e outros serviços complementares, com o fornecimento do material e da mão de obra, no prédio localizado na Avenida Prefeito Guiomar Jesus Lopes, nº 700, no bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações abaixo:

Lot	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
01	1	63770	Execução da remoção de reboco existente e aplicação de novo reboco, preparado para receber pastilhamento. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como pelas ferramentas, equipamentos, andaimes, etc., e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos.	M2	60,00	41,82	2.509,20
01	2	63771	Execução da remoção de pintura texturada e preparação das paredes para aplicação de pastilhas. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc., e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos.	M2	740,00	22,02	16.294,80
01	3	63772	Execução da aplicação de pastilhas com as seguintes características: de 7,5x7,5cm, na cor vermelha, absorção de água 0,1 a 6,0 %, expansão por unidade de 0,4 a 0,6 mm/m, carga de ruptura mínima 500 N (newton), resistência a mancha mínimo classe 03. Para fixação, deverá ser utilizada argamassa ACIII. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc. A licitante vencedora do certame, no prazo de	M2	395,00	102,01	40.293,95



			2(dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, deverá apresentar catálogo ou amostra da pastilha para análise e aprovação).				
01	4	63773	Execução da aplicação de pastilhas com as seguintes características: de 7,5x7,5cm, na cor bege, absorção de água 0,1 a 6,0 %, expansão por umidade de 0,4 a 0,6 mm/m, carga de ruptura mínima 500 N (newton), resistência a mancha mínimo classe 03. Para fixação, deverá ser utilizada argamassa ACIII. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc. A licitante vencedora do certame, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, deverá apresentar catálogo ou amostra da pastilha para análise e aprovação).	M2	327,00	93,18	30.469,86
01	5	63774	Execução da aplicação de pastilhas com as seguintes características: de 7,5x7,5cm, na cor amarela, absorção de água 0,1 a 6,0 %, expansão por umidade de 0,4 a 0,6 mm/m, carga de ruptura mínima 500 N (newton), resistência a mancha mínimo classe 03. Para fixação, deverá ser utilizada argamassa ACIII. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc. A licitante vencedora do certame, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, deverá apresentar catálogo ou amostra da pastilha para análise e aprovação).	M2	25,00	117,94	2.948,50
01	6	63775	Execução da retirada de condicionadores de ar existentes, os quais deverão ser reinstalados após a aplicação das pastilhas. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita reinstalação e funcionamento dos aparelhos, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc.	UN	11,00	339,36	3.732,96
01	7	63776	Execução da retirada de piso de cerâmica existente na calçada e recolocação de porcelanato anti-derrapante, cor escura. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, etc. e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos. A licitante vencedora do certame, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, deverá apresentar amostra do porcelanato para análise e aprovação).	M2	60,00	93,98	5.638,80
01	8	63777	Mão de obra para remoção e reinstalação do painel luminoso existente no local.	UN	1,00	920,01	920,01
01	9	63778	Execução da instalação de conduítes que deverão ser embutidos na parede, para passagem de fiação	M	50,00	25,79	1.289,50



			elétrica. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc., e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos.				
01	10	63779	Mão de obra para remoção e recolocação de toldo medindo 3,5 x 4 metros	UN	1,00	362,02	362,02

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 104.459,60 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.





- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**PARÁGRAFO OITAVO** – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos do FUNREBOM.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As despesas serão empenhadas na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5830	11.003	06.182.1503.2.085	3.3.90.39.16.00	515

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOVER**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação de certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico pela obra é o senhor IGOR MARCELO ZANCHETIM, Engenheiro Civil, inscrito no CREA nº PR 74418/D e portador do CPF nº 004.106.119-56.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora ANA PAULA NESI, Engenheira de Segurança do Trabalho, inscrita no CREA sob o nº PR-123027/D e portadora do CPF nº 074.801.959-86.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsável pela fiscalização da obra é a senhora Francielle Christina Zapelini, arquiteta, inscrita no CAU A40663-6 e portadora do CPF nº 021.257.979-76.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. DIRCEU ABATTI, Secretário Municipal de Urbanismo, inscrito no CPF sob o nº 943.933.039-20 e portador de RG nº 6.312.593-8.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 018/2018 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de



todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital N° 018/2018 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA  
CPF N° 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATADA  
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN  
CPF 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

DIRCEU ABATTI





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

606244



PARECER JURÍDICO N.º 1240/2018

PROCESSO N.º : 9110/2018  
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA  
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - META FÍSICA

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido protocolado em 28 de setembro de 2018, formulado pela empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 704/2018 (Tomada de Preços n.º 18/2018), cujo objeto é a execução da reforma do quartel sede do Corpo de Bombeiros, para o fim de umentar a meta física em R\$ 8.839,09, sendo que o valor total inicialmente contratado corresponde a R\$ 104.459,60.

O procedimento veio acompanhado de Planilha Orçamentária (fl. 04), Parecer Técnico (fls. 05/08) e Cópia do Contrato (fls. 09/14).

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – unilateralmente pela Administração:*

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

*Art. 65. (...)*

*§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR<sup>1</sup>:

*"... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e*

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*



Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,<sup>2</sup> necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>3</sup>

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 30 de novembro de 2018.

*Camila Bonte*

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

---

<sup>2</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>3</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



006246  
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*



DESPACHO N.º 522/2018

PROCESSO N.º : 9110/2018  
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 704/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018  
OBJETO : EXECUÇÃO DE REFORMA DO QUARTEL SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato Administrativo n.º 704/2018, referente à execução de reforma do Quartel sede do Corpo de Bombeiros.


Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1240/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta no contrato n.º 704/2018, aumentando a meta física em R\$ 7.939,25.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo aditivo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2018.

  
**Cleber Fontana**  
Prefeito Municipal





.º 006247

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*



DESPACHO N.º 522/2018

PROCESSO N.º : 9110/2018  
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 704/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018  
OBJETO : EXECUÇÃO DE REFORMA DO QUARTEL SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato Administrativo n.º 704/2018, referente à execução de reforma do Quartel sede do Corpo de Bombeiros.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1240/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta no contrato n.º 704/2018, aumentando a meta física em R\$ 8.839,09.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo aditivo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2018.

  
**Cleber Fontana**  
Prefeito Municipal

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 704/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 - CEP 85.605-504 - Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Execução da reforma do quartel sede do corpo de bombeiros, incluindo o pastilhamento de paredes externas e outros serviços complementares, com o fornecimento do material e da mão de obra, no prédio localizado na Avenida Prefeito Guiomar Jesus Lopes, nº 700, no bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão - PR.

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com as informações juntadas ao Processo Administrativo nº 9110/2018, será necessário aumento de meta física para possibilitar a perfeita execução da obra, já que no decorrer dos trabalhos foram detectadas nas paredes do prédio várias camadas de textura e tinta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição dos Serviços do Orçamento	Unidade	Valor Unitário R\$	Quantidade Prevista	Financeiro Previsto
1	Execução da remoção de reboco existente e aplicação de novo reboco, preparando para receber pastilhamento. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como pelas ferramentas, equipamentos, andaimes, etc. e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos.	M2	41,62	54,33	2.272,08
2	Execução da remoção de pintura texturada e preparação das paredes para aplicação de pastilhas. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como pelas ferramentas, equipamentos, andaimes, etc. e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos.	M2	22,02	252,05	5.550,14
7	Execução da retirada de piso cerâmica existente na calçada e recolocação do porcelanato antiderrapante, cor escura. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como pelas ferramentas, equipamentos, andaimes, etc. e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos. A licitante vencedora do certame, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data de abertura das propostas, deverá apresentar amostra do porcelanato para análise e aprovação.	M2	93,96	10,82	1.016,66

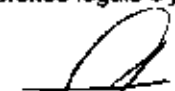
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acrescida do contrato original a importância de R\$ 8.839,08 (oito mil oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos).


**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente - Lei nº 8.666/93 - art. 65.


**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2018.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF/MF 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**  
CONTRATADA  
**CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN**  
CPF Nº 624.671.989-87

TESTEMUNHAS:  
  
**PEDRINHO VERONEZE**

  
**MARCOS RONALDO KOERICH**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 704/2018 – Tomada de Preços nº 18/2018

**OBJETO:** Execução da reforma do quartel sede do corpo de bombeiros, incluindo o pastilhamento de paredes externas e outros serviços complementares, com o fornecimento do material e da mão de obra, no prédio localizado na Avenida Prefeito Guiomar Jesus Lopes, nº 700, no bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão – PR.

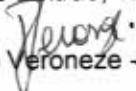
**ADITIVO:** De acordo com as informações juntadas ao Processo Administrativo nº 9110/2018, será necessário aumento de meta física para possibilitar a perfeita execução da obra, já que no decorrer dos trabalhos foram detectadas nas paredes do prédio várias camadas de textura e tinta.

Ficam acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição dos Serviços do Orçamento	Unidade	Valor Unitário R\$	Quantidade Prevista	Financeiro Previsto
1	Execução da remoção de reboco existente e aplicação de novo reboco, preparando para receber pastilhamento. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como pelas ferramentas, equipamentos, andaimes, etc., e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos.	M2	41,82	54,33	2.272,08
2	Execução da remoção de pintura texturada e preparação das paredes para aplicação de pastilhas. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como pelas ferramentas, equipamentos, andaimes, etc. e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos.	M2	22,02	252,05	5.550,14
7	Execução da retirada de piso cerâmica existente na calçada e recolocação do porcelanato antiderrapante, cor escura. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como pelas ferramentas, equipamentos, andaimes, etc. e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos. A licitante vencedora do certame, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, deverá apresentar amostra do porcelanato para análise e aprovação).	M2	93,98	10,82	1.016,86

Fica acrescida do contrato original a importância de R\$ 8.839,08 (oito mil oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos).

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2018.

  
Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.140.000,00
9.9.09.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.140.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.140.000,00	
00160   040   40 / R. 3 / D. 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.140.000,00		

Publicado por:  
Sidnei Antonio de Lima  
Código Identificador: 2BE3149E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 704/2018 - Tomada de Preços nº 18/2018

**OBJETO:** Execução da reforma do quartel sede do corpo de bombeiros, incluindo o pastilhamento de paredes externas e outros serviços complementares, com o fornecimento do material e da mão de obra, no prédio localizado na Avenida Prefeito Guionar Jesus Lopes, nº 700, no bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão - PR.

**ADITIVO:** De acordo com as informações juntadas ao Processo Administrativo nº 9110/2018, será necessário aumento de meta física para possibilitar a perfeita execução da obra, já que no decorrer dos trabalhos foram detectadas nas paredes do prédio várias camadas de textura e tinta. Ficam acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição dos Serviços de Orçamento	Unidade	Valor Unitário R\$	Quantidade Prevista	Financeiro Prevista
1	Execução da remoção de reboco existente e aplicação de novo reboco, preparado para receber pastilhamento. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como pelas ferramentas, equipamentos, andaimes, etc., e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos.	M2	41,82	54,33	2.272,06
2	Execução da remoção de pintura existente e preparação das paredes para aplicação de pastilhas. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como pelas ferramentas, equipamentos, andaimes, etc., e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos.	M2	22,02	252,05	5.550,14
7	Execução da retirada de piso cerâmica existente na calçada e recolocação do pavimento antiderrapante, opaco. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como pelas ferramentas, equipamentos, andaimes, etc., e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos. A licitante vencedora do certame, no prazo de (dois) dias úteis contados da data da abertura das propostas, deverá apresentar anotação do parecer para análise e aprovação.	M2	99,98	10,87	1.016,86

Fica acrescida do contrato original a importância de R\$ 8.839,08 (oito mil oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos).

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador: D7381294

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME.**

**ESPECIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2015 - Concorrência nº 02/2015

**OBJETO:** Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA TIPO II, pelo período de 12 meses.

**ADITIVO:** Conforme o contido no Processo Administrativo nº 10783/2018, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de dezembro de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	45436	Prestação de serviços para diagnóstico por imagem (RAIO X), para prestação atendida junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Tipo II, durante o período de 24 horas por dia, nos sete dias de semana, disponibilizando uma equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria. A empresa será responsável por todo o aparato - mão de obra, controle de qualidade, relação de serviços, etc., necessários para a perfeita execução e ainda pelos tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas sobre a atividade.	MES	12	26.850,00	322.200,00

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração



006251

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 10840 / 2018

Requerente: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 11.938.389/0001-37**  
Contato: **CLAUDIMIR**  
Telefone: **999751919**  
Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**  
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **15** dias.

**Francisco Beltrão, 27 de Novembro de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE**  
Protocolista

anexo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO**

Francisco Beltrão, 22 de setembro 2018.

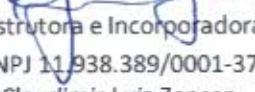
À Comissão de Licitações

Referente: Tomada de Preços nº 018/2018.

Senhores,

A empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA vem por meio desta solicitar aditivo contratual de prazo de vigência e execução para mais 90 dias. Esse aditivo é necessário pois aconteceram serviços extras que não estavam previstos em orçamento original e estão em análise em processo de aditivo de valor.

A empresa Z3 Construtora e Incorporadora LTDA resguarda o direito de solicitar reequilíbrio ou reajuste dos valores em atraso.

  
Z3 Construtora e Incorporadora LTDA  
CNPJ 11.938.389/0001-37  
Claudimir Luiz Zancan  
RG 3.448.484-1 SSP/PR

## CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 704/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 CEP: 85605504 – Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Tomada de preços nº 18/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução da reforma do quartel sede do corpo de bombeiros, incluindo o pastilhamento de paredes externas e outros serviços complementares, com o fornecimento do material e da mão de obra, no prédio localizado na Avenida Prefeito Guiomar Jesus Lopes, nº 700, no bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
01	1	63770	Execução da remoção de reboco existente e aplicação de novo reboco, preparado para receber pastilhamento. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como pelas ferramentas, equipamentos, andaimes, etc., e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos.	M2	60,00	41,82	2.509,20
01	2	63771	Execução da remoção de pintura texturada e preparação das paredes para aplicação de pastilhas. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc., e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos.	M2	740,00	22,02	16.294,80
01	3	63772	Execução da aplicação de pastilhas com as seguintes características: de 7,5x7,5cm, na cor vermelha, absorção de água 0,1 a 6,0 %, expansão por umidade de 0,4 a 0,6 mm/m, carga de ruptura mínima 500 N (newton), resistência a mancha mínimo classe 03. Para fixação, deverá ser utilizada argamassa ACIII. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc. A licitante vencedora do certame, no prazo de	M2	395,00	102,01	40.293,95



			2(dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, deverá apresentar catálogo ou amostra da pastilha para análise e aprovação).				
01	4	63773	Execução da aplicação de pastilhas com as seguintes características: de 7,5x7,5cm, na cor bege, absorção de água 0,1 a 6,0 %, expansão por umidade de 0,4 a 0,6 mm/m, carga de ruptura mínima 500 N (newton), resistência a mancha mínimo classe 03. Para fixação, deverá ser utilizada argamassa ACIII. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc. A licitante vencedora do certame, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, deverá apresentar catálogo ou amostra da pastilha para análise e aprovação).	M2	327,00	93,18	30.469,86
01	5	63774	Execução da aplicação de pastilhas com as seguintes características: de 7,5x7,5cm, na cor amarela, absorção de água 0,1 a 6,0 %, expansão por umidade de 0,4 a 0,6 mm/m, carga de ruptura mínima 500 N (newton), resistência a mancha mínimo classe 03. Para fixação, deverá ser utilizada argamassa ACIII. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc. A licitante vencedora do certame, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, deverá apresentar catálogo ou amostra da pastilha para análise e aprovação).	M2	25,00	117,94	2.948,50
01	6	63775	Execução da retirada de condicionadores de ar existentes, os quais deverão ser reinstalados após a aplicação das pastilhas. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material de necessário para a perfeita reinstalação e funcionamento dos aparelhos, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc.	UN	11,00	339,36	3.732,96
01	7	63776	Execução da retirada de piso de cerâmica existente na calçada e recolocação de porcelanato anti-derrapante, cor escura. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, etc. e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos. A licitante vencedora do certame, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, deverá apresentar amostra do porcelanato para análise e aprovação).	M2	60,00	93,98	5.638,80
01	8	63777	Mão de obra para remoção e reinstalação do painel luminoso existente no local.	UN	1,00	920,01	920,01
01	9	63778	Execução da instalação de conduítes que deverão ser embutidos na parede, para passagem de fiação	M	50,00	25,79	1.289,50



			elétrica. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc., e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos.				
01	10	63779	Mão de obra para remoção e recolocação de toldo medindo 3,5 x 4 metros	UN	1,00	362,02	362,02

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 104.459,60 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.



- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**PARÁGRAFO OITAVO** – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos do FUNREBOM.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As despesas serão empenhadas na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5830	11.003	06.182.1503.2.085	3.3.90.39.16.00	515

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOVER**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.





#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico pela obra é o senhor IGOR MARCELO ZANCHETIM, Engenheiro Civil, inscrito no CREA nº PR 74418/D e portador do CPF nº 004.106.119-56.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora ANA PAULA NESI, Engenheira de Segurança do Trabalho, inscrita no CREA sob o nº PR-123027/D e portadora do CPF nº 074.801.959-66.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsável pela fiscalização da obra é a senhora Francielle Christina Zapelini, arquiteta, inscrita no CAU A40663-5 e portadora do CPF nº 021.257.979-76.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. DIRCEU ABATTI, Secretário Municipal de Urbanismo, inscrito no CPF sob o nº 943.933.039-20 e portador de RG nº 6.312.593-8.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 018/2018 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de



todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital N° 018/2018 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA  
CPF N° 020.782.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATADA  
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN  
CPF 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

DIRCEU ABATTI



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**  
**CNPJ: 11.938.389/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:17 do dia 31/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2019.

Código de controle da certidão: 4243.4167.C037.A919

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11939389/0001-37  
**Razão Social:** Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
**Nome Fantasia:** Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
**Endereço:** R CAROLINA ZANETTE MARCELLO 186 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2018 a 17/12/2018

**Certificação Número:** 2018111813435555458533

Informação obtida em 04/12/2018, às 10:47:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)









PARECER JURÍDICO N.º 1335/2018

PROCESSO Nº : 10840/2018  
REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADO : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido protocolado em 31 de agosto de 2018, formulado pela empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em que pretende a prorrogação do prazo de execução em 90 (noventa) dias do Contrato de Empreitada n.º 704/2018 (Tomada de Preços n.º 18/2018), que tem por objeto a execução da reforma do quartel sede do Corpo de Bombeiros, no bairro Cristo Rei.

O Parecer elaborado pela arquiteta e fiscal da obra, Francielle Zapelini, atesta que é necessária a dilação do prazo de execução em razão do acréscimo de serviços formalizado através do Protocolo n.º 9110/18, e considerando as intempéries que resultaram na evolução de 48,66% da obra.

O procedimento veio acompanhado de cópia do contrato (fls. 03/08), Certidões Negativas (fls. 09/11) e Parecer Técnico (fl. 12).

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

606264

**DESPACHO N.º 554/2018**

PROCESSO N.º : 10840/2018  
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 704/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018  
OBJETO : EXECUÇÃO DE REFORMA DO QUARTEL SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 704/2018, referente à execução de reforma do Quartel sede do Corpo de Bombeiros.

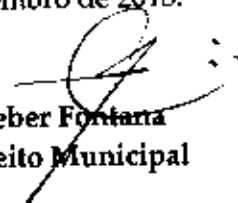
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1335/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no contrato n.º 704/2018, por 60 (sessenta) dias

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo aditivo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2018.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 704/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 CEP: 85605504 – Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Execução da reforma do quartel sede do corpo de bombeiros, incluindo o pastilhamento de paredes externas e outros serviços complementares, com o fornecimento do material e da mão de obra, no prédio localizado na Avenida Prefeito Guiomar Jesus Lopes, nº 700, no bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão – PR.


**JUSTIFICATIVA:** O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no processo administrativo nº 10840/2018.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de fevereiro de 2019, ou seja, até 12 de abril de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2018.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**  
CONTRATADA  
**CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN**  
CPF 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:  
  
**PEDRINHO VERONEZE**

  
**DIRCEU ABATTI**



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 704/2018 – Tomada de Preços nº 92/2018.

**OBJETO:** Execução da reforma do quartel sede do corpo de bombeiros, incluindo o pastilhamento de paredes externas e outros serviços complementares, com o fornecimento do material e da mão de obra, no prédio localizado na Avenida Prefeito Guiomar Jesus Lopes, nº 700, no bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão – PR.

**ADITIVO:** O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo, para mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no processo administrativo nº 10840/2018.

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de fevereiro de 2019, ou seja, até 12 de abril de 2019.

Francisco Beltrão 13 de dezembro de 2018.

  
Pedrinho Verneze - Secretário Municipal da Administração



META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11078/2018.

Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Preço total Aproximado R\$
1	63720	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 - LABORATÓRIO SÃO LUCAS COSTA LTDA	36.000,00

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços acrescidos ao contrato, a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:EB731511

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 433/2018 – Tomada de Preços nº 13/2018.

**OBJETO:** Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de brita graduada, em área de 10.020,00m<sup>2</sup> e extensão de 1,67km, incluindo sinalização horizontal e vertical, da estrada que liga a sede do Distrito de Seção Jacaré no Município de Francisco Beltrão - PR, até a interligação com a estrada de acesso ao Município de Bom sucesso do Sul - PR.

**ADITIVO:** De acordo com as informações juntadas ao Processo Administrativo nº 11058/2018, será necessário supressão de meta física para viabilizar a finalização do convênio.

Ficam suprimidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Cód	Descrição dos Serviços	UN	Valor Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
570200	Binder asfáltico fincionamento de CAP (até 10.000 l)	T	135,00	0,776	104,76
531000	Brita graduada 100% PI	MP	101,00	23,639	2.368,54
570000	CBUQ excl. foras Do CAP (até 10.000 l)	T	145,00	0,544	78,88
560100	Impressão impressab. Exclusivo Fornec. da estuabdo	MP	0,62	176,730	109,58
531330	Máscara para britado presso e/ou grad.(mecânica) p/ servido profundo	MP	90,00	87,423	7.868,07
512050	Demolição mecânica de pavimento	MP	43,57	177,841	7.748,62
622000	Faixa de sinalização horizontal e/ou sinalização vertical	MP	25,34	2,715	68,53
589000	Fornecimento de CAP-50/70	T	2.400,00	4,868	11.683,20
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ impressão	T	3.150,97	0,213	671,36
Total de Supressão ao Contrato					30.922,34

Fica suprimida do contrato original a importância de R\$ 30.922,34 (trinta mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

Francisco Beltrão 10 de dezembro de 2018

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:286A83F4

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 704/2018 – Tomada de Preços nº 92/2018.

**OBJETO:** Execução da reforma do quartel sede do corpo de bombeiros, incluindo o pastilhamento de paredes externas e outros serviços complementares, com o fornecimento do material e da mão de obra, no prédio localizado na Avenida Prefeito Guiomar Jesus Lopes, nº 700, no bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão - PR.

**ADITIVO:** O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no processo administrativo nº 10840/2018.

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de fevereiro de 2019, ou seja, até 12 de abril de 2019.

Francisco Beltrão 13 de dezembro de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:D59F8900

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 755/2018 – Pregão nº 138/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**APOSTILAMENTO:** Fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 755/2018, para fim de corrigir equívoco no cadastro do produto no sistema, cuja a especificação, *do Item 07 – Lote 02 (Código 62950)*, será alterado conforme especificado abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade
02	7	62950	Equipa Macrogestas com pinça rolete de alta precisão, ajuste lateral "Y" com arma para rigida, assepsia com membranas autoclaváveis ou vulvadado, dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico de 15 µ, câmara de agulhamento com filtro de fluido no seu interior, transparente com microgotas para 60 pipeta, flexível e com perfurador de soro tipo lanceta, tubo externo em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento; Conector lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalagem, micro e embalado em papel grau cirúrgico individualmente e reembalado em caixas com 50 ou 100 unidades, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	LAMEDIO	UN

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:A3CE6D71

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO



606268

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 3528 / 2019

Beneficiário: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 11.938.389/0001-37**  
Destinatário: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - andrielli@muralhacontabil.com.br**  
Telefone: **46-3211-2000 - 9975-1919**  
Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**  
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **15** dias.

Francisco Beltrão, 04 de Abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE  
Protocolista

03528781932\_04/04/2019\_152203

\\2020301\m\Processos\Protocolo

Anexo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO**

Francisco Beltrão, 03 de março de 2019

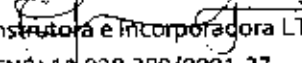
À Comissão de Licitações

Referente: Tomada de Preços nº 018/2018.

Senhores,

A empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA vem por meio desta solicitar aditivo contratual de prazo de vigência e execução para mais 90 dias. Esse aditivo é necessário pois aconteceram serviços extras que não estavam previstos em orçamento original e que acabaram por atrasar o andamento da obra. As quantidades de material informadas em planilha não foram suficientes para execução do serviço, portanto teve que ser encomendado mais material. Como esse material vem de fora da cidade acaba ocorrendo atrasos. Será necessário também prazo para documentação de conclusão de obra.

A empresa Z3 Construtora e Incorporadora LTDA resguarda o direito de solicitar reequilíbrio ou reajuste dos valores em atraso.

  
Z3 Construtora e Incorporadora LTDA  
CNPJ 13.938.389/0001-37  
Claudimir Luiz Zancan  
RG 3.448.484-1 SSP/PR



## CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 704/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 CEP: 85605504 – Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Tomada de preços nº 18/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução da reforma do quartel sede do corpo de bombeiros, incluindo o pastilhamento de paredes externas e outros serviços complementares, com o fornecimento do material e da mão de obra, no prédio localizado na Avenida Prefeito Guiomar Jesus Lopes, nº 700, no bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
01	1	63770	Execução da remoção de reboco existente e aplicação de novo reboco, preparado para receber pastilhamento. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como pelas ferramentas, equipamentos, andaimes, etc., e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos.	M2	60,00	41,82	2.509,20
01	2	63771	Execução da remoção de pintura texturada e preparação das paredes para aplicação de pastilhas. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc., e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos.	M2	740,00	22,02	16.294,80
01	3	63772	Execução da aplicação de pastilhas com as seguintes características: de 7,5x7,5cm, na cor vermelha, absorção de água 0,1 a 6,0 %, expansão por umidade de 0,4 a 0,6 mm/m, carga de ruptura mínima 500 N (newton), resistência a mancha mínimo classe 03. Para fixação, deverá ser utilizada argamassa ACIII. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc. A licitante vencedora do certame, no prazo de	M2	395,00	102,01	40.293,95



			2(dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, deverá apresentar catálogo ou amostra da pastilha para análise e aprovação).				
01	4	63773	Execução da aplicação de pastilhas com as seguintes características: de 7,5x7,5cm, na cor bege, absorção de água 0,1 a 6,0 %, expansão por umidade de 0,4 a 0,6 mm/m, carga de ruptura mínima 500 N (newton), resistência a mancha mínimo classe 03. Para fixação, deverá ser utilizada argamassa ACIII. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc. A licitante vencedora do certame, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, deverá apresentar catálogo ou amostra da pastilha para análise e aprovação).	M2	327,00	93,18	30.469,86
01	5	63774	Execução da aplicação de pastilhas com as seguintes características: de 7,5x7,5cm, na cor amarela, absorção de água 0,1 a 6,0 %, expansão por umidade de 0,4 a 0,6 mm/m, carga de ruptura mínima 500 N (newton), resistência a mancha mínimo classe 03. Para fixação, deverá ser utilizada argamassa ACIII. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc. A licitante vencedora do certame, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, deverá apresentar catálogo ou amostra da pastilha para análise e aprovação).	M2	25,00	117,94	2.948,50
01	6	63775	Execução da retirada de condicionadores de ar existentes, os quais deverão ser reinstalados após a aplicação das pastilhas. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material de necessário para a perfeita reinstalação e funcionamento dos aparelhos, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc.	UN	11,00	339,36	3.732,96
01	7	63776	Execução da retirada de piso de cerâmica existente na calçada e recolocação de porcelanato anti-derrapante, cor escura. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, etc. e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos. A licitante vencedora do certame, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, deverá apresentar amostra do porcelanato para análise e aprovação).	M2	60,00	93,98	5.638,80
01	8	63777	Mão de obra para remoção e reinstalação do painel luminoso existente no local.	UN	1,00	920,01	920,01
01	9	63778	Execução da instalação de conduítes que deverão ser embutidos na parede, para passagem de fiação	M	50,00	25,79	1.289,50



			elétrica. A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todo o material necessário para a perfeita execução, bem como das ferramentas, equipamentos, andaimes, etc., e também pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos.				
01	10	63779	Mão de obra para remoção e recolocação de toldo medindo 3,5 x 4 metros	UN	1,00	362,02	362,02

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 104.459,60 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.





- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**PARÁGRAFO OITAVO** – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos do FUNREBOM.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As despesas serão empenhadas na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5830	11.003	06.182.1503.2.085	3.3.90.39.16.00	515

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico pela obra é o senhor IGOR MARCELO ZANCHETIM, Engenheiro Civil, inscrito no CREA nº PR 74418/D e portador do CPF nº 004.106.119-56.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora ANA PAULA NESI, Engenheira de Segurança do Trabalho, inscrita no CREA sob o nº PR-123027/D e portadora do CPF nº 074.801.959-66.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsável pela fiscalização da obra é a senhora Francielle Christina Zapelini, arquiteta, inscrita no CAU A40663-5 e portadora do CPF nº 021.257.979-76.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. DIRCEU ABATTI, Secretário Municipal de Urbanismo, inscrito no CPF sob o nº 943.933.039-20 e portador de RG nº 6.312.593-8.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 018/2018 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de



todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital N° 018/2018 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA  
CPF N° 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATADA  
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN  
CPF 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

DIRCEU ABATTI



**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 704/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 CEP: 85605504 – Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Execução da reforma do quartel sede do corpo de bombeiros, incluindo o pastilhamento de paredes externas e outros serviços complementares, com o fornecimento do material e de mão de obra, no prédio localizado na Avenida Prefeito Guomar Jesus Lopes, nº 700, no bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão – PR.

**JUSTIFICATIVA:** O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no processo administrativo nº 10840/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de fevereiro de 2019, ou seja, até 12 de abril de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**  
CONTRATADA  
**CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN**  
CPF 524.671.989-87

**TESTEMUNHAS:**

**PEDRINHO VERONEZE**

**DIRCEU ABATTI**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11938389/0001-37  
**Razão Social:** Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
**Nome Fantasia:** Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
**Endereço:** R CAROLINA ZANETTE MARCELLO 186 / LUTHER KING / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85605-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2019 a 01/05/2019

**Certificação Número:** 2019040204563357020429

Informação obtida em 05/04/2019, às 09:50:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.938.389/0001-37

Certidão nº: 170478695/2019

Expedição: 05/04/2019, às 09:51:07

Validade: 01/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.938.389/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**  
**CNPJ: 11.938.389/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:53 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **0EF8.7410.B149.2634**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**PROCESSO:** 3528-2019

**EMPRESA CONTRATADA:** Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**LICITAÇÃO:** TP 18/2018

**OBJETO DO CONTRATO:** Execução da reforma do Quartel sede do corpo de bombeiros, incluindo o pastilhamento de paredes externas e outros serviços complementares, com fornecimento de material e mão de obra, no prédio localizado na Avenida Prefeito Guiomar Jesus Lopes, nº 700, Bairro Cristo Rei.

**CONTRATO DE EMPREITADA Nº:** 704/2018

**DATA ASSINATURA:** 17/08/2018

**VALOR DO CONTRATO DE EMPREITADA:** R\$ 104.459,60

**ORDEM DE SERVIÇO:** 17/08/2018 prazo de execução 120 dias. (até 14/12/2018)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 240 dias (até 12/02/2019)

**1º TERMO ADITIVO DE META - ADIÇÃO = R\$ 8.839,08**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - vigência até 12 de abril de 2019.**

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

**PARECER TÉCNICO**

Sobre os motivos apresentados pela Construtora sobre a solicitação de aditivo de prazo:

A contratada alega que o atraso da conclusão da obra é devido a serviços que não foram previstos em contrato conforme constam no processo administrativo 3528/2019.

Após a vistoria "in loco" realizada em 02 de abril de 2019, verificou-se que a obra apresentou 85% do valor do contrato executado.

Entendemos razoável para a conclusão dos serviços o PRAZO DE EXECUÇÃO de 45 dias e prazo de 60 dias para VIGÊNCIA DE CONTRATO para a conclusão do contrato.

Encaminha-se ao departamento jurídico para deliberação a respeito da pretensão formulada pela construtora requerente.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2019.

  
**Francielle C. Zapelini**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU nº A40663-5



006281 19

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0391/2019**

PROCESSO N.º : 3528/2019  
REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADO : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido protocolado em 04 de abril de 2019, formulado pela empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em que pretende a prorrogação do prazo de vigência e execução em 90 (noventa) dias do Contrato de Empreitada n.º 704/2018 (Tomada de Preços n.º 18/2018), que tem por objeto a execução da reforma do quartel sede do Corpo de Bombeiros, no bairro Cristo Rei.

O procedimento veio acompanhado de cópia do contrato (fls. 03/08), 2º Termo Aditivo (fl. 09), Certidões Negativas (fls. 10/12) e Parecer Técnico (fl. 13).

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*



006282 B

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

DESPACHO N.º 134/2019

PROCESSO N.º : 3528/2019  
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 704/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018  
OBJETO : EXECUÇÃO DE REFORMA DO QUARTEL DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 704/2018, referente à execução da reforma do quartel da sede do Corpo de Bombeiros.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0391/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no contrato n.º 704/2018, prorrogando o prazo de execução por 45 (quarenta e cinco) dias e de vigência por 60 (sessenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2019.

  
**Cleber Fontana**  
Prefeito Municipal



**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 704/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 CEP: 85605504 – Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Execução da reforma do quartel sede do corpo de bombeiros, incluindo o pastilhamento de paredes externas e outros serviços complementares, com o fornecimento do material e da mão de obra, no prédio localizado na Avenida Prefeito Guiomar Jesus Lopes, nº 700, no bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão – PR.


**JUSTIFICATIVA:** O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no processo administrativo nº 10840/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de fevereiro de 2019, ou seja, até 12 de abril de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2018.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**  
**CONTRATADA**  
**CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN**  
CPF 524.671.989-87

**TESTEMUNHAS:**

**PEDRINHO VERONEZE**

**DIRCEU ABATTI**







PARECER JURÍDICO N.º 0447/2019 – COMPLEMENTAÇÃO

PROCESSO N.º : 3528/2019  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADO : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
ASSUNTO : RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – META FÍSICA

Esta Procuradoria Jurídica Municipal complementa o Parecer Jurídico n.º. 391/2019 (fl. 14), especificamente em relação ao prazo de execução a ser aditivado ao contrato.

De acordo com a informação da área técnica à fl. 17, verificou-se o equívoco na atribuição do prazo razoável para conclusão dos serviços contratados, tendo informado em parecer anterior (fl. 13) que o mesmo seria de 45 dias. Esclarece que o prazo correto a ser aditivado, a fim de ser possível concluir a obra, é de 90 dias.

Assim, tendo em vista que o aditivo foi efetivado e devidamente publicado na data de 11/04/2019, evidencia-se a necessidade de ser realizada a sua retificação nos moldes acima delineados, importando, conseqüentemente, na modificação do prazo de execução a ser prorrogado para 90 dias, ou seja, com término em 27/05/19.

Dessa forma, permanecendo inalterados os motivos que ensejam a alteração contratual e atendidos os limites legais para os acréscimos pretendidos, esta Procuradoria opina pelo **DEFERIMENTO** da realização de **RETIFICAÇÃO** do 3º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada n.º. 704/2018 (Tomada de Preços n.º. 18/2018), para o fim de modificar o prazo de execução dos serviços para 90 (noventa) dias.

Sendo essas as razões complementares que esta Procuradoria entende importantes para o caso, no mais, mantêm-se os demais posicionamentos expendidos anteriormente quanto ao pedido.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de V. Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de abril de 2019.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048



DESPACHO N.º 156/2019

PROCESSO N.º : 3528/2019  
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 704/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018  
OBJETO : EXECUÇÃO DE REFORMA DO QUARTEL DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 704/2018, referente à execução da reforma do quartel da sede do Corpo de Bombeiros.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0447/2019-complementação, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no contrato n.º 704/2018, prorrogando o prazo de execução por 90 (noventa) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 704/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 CEP: 85605504 – Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Execução da reforma do quartel sede do corpo de bombeiros, incluindo o pastilhamento de paredes externas e outros serviços complementares, com o fornecimento do material e da mão de obra, no prédio localizado na Avenida Prefeito Guiomar Jesus Lopes, nº 700, no bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão – PR.

**JUSTIFICATIVA:** O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, e 90 (noventa) dias de prorrogação do prazo de execução, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3528/2019.

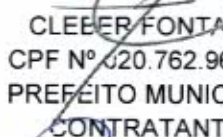
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 10 de junho de 2019.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 14 de maio de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
CONTRATADA  
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN  
CPF 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:  
  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
JOSÉ CLAUDIMAR BORGES

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 704/2018 – Tomada de Preços nº 18/2018.

**OBJETO:** Execução da reforma do quartel sede do corpo de bombeiros, incluindo o pastilhamento de paredes externas e outros serviços complementares, com o fornecimento do material e da mão de obra, no prédio localizado na Avenida Prefeito Guiomar Jesus Lopes, nº 700, no bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão – PR.

**ADITIVO:** O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, e 90 (noventa) dias de prorrogação do prazo de execução, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3528/2019.

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 10 de junho de 2019.

O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 14 de maio de 2019.

Francisco Beltrão 26 de abril de 2019.

  
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de maio de 2019 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **14 de maio às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2019.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:DBBE95E9

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 947/2018 – Tomada de Preços nº 28/2018.

**OBJETO:** Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calcamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m<sup>2</sup>, incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR.

**ADITIVO:** A Fiscalização Técnica atestou que há 5,02% dos serviços contratados executados e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, para mais 90 (noventa) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3946/2019.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 27 de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2019.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:04FD5D6E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 704/2018 – Tomada de Preços nº 18/2018.

**OBJETO:** Execução da reforma do quartel sede do corpo de bombeiros, incluindo o pastilhamento de paredes externas e outros serviços complementares, com o fornecimento do material e da mão de obra, no prédio localizado na Avenida Prefeito Guiomar Jesus Lopes, nº 700, no bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão - PR.

**ADITIVO:** O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, e 90 (noventa) dias de prorrogação do prazo de execução, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3528/2019.

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 10 de junho de 2019.

O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 14 de maio de 2019.

Francisco Beltrão 26 de abril de 2019.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:FC8E08D2

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GRAFIBEM – EDITORA GRAFICA LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 33/2019 – Pregão Presencial nº 06/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, folheto, editoração, etc. sob demanda, conforme especificações e condições deste edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**APOSTILAMENTO:** Fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 33/2019, para fim de destinar 120 (cento e vinte) unidades do Item 07 – Lote 01 – Pastas Para Eventos, para a Secretaria de Esportes.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2019.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:EF0B59E0

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOBATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 495/2018 – Pregão nº 106/2018.

**OBJETO:** Fornecimento de troféus para premiações em festivais, encontros, mostras, entre outros eventos promovidos pelo Departamento de Cultura do Município.